



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.690

- LEI Nº 287, DE 12 DE AGOSTO DE 1985 -

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$216.000.000 (duzentos e dezesseis milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3120. Material de Consumo

08. Coordenação e manutençãoCr\$ 10.000.000

2.2. Secretaria

3120. Material de Consumo

14. Coordenação e manutenção.....Cr\$ 5.000.000

2.3. Setor de Finanças

3120. Material de Consumo

18. Coordenação e manutenção.....Cr\$ 5.000.000

2.5. Ensino de Primeiro Grau

3120. Material de Consumo

45. Coordenação e manutenção.....Cr\$ 50.000.000

3132. Outros Serviços e Encargos

47. Coordenação e manutenção.....Cr\$ 10.000.000

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Obras e Serviços Urbanos

3120. Material de Consumo

29. Coordenação e manutenção.....Cr\$ 40.000.000

4110. Obras e Instalações

35. Execução de obras urbanas, almoxarifado e etc.Cr\$ 30.000.000

segue fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 15.690

Lei nº 287, de 12 de agosto de 1985 - - - - - fls.02 - -

4110. Obras e Instalações

36. Extensão e melhoramentos no sistema
de energia elétrica..... Cr\$ 6.000.000

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120. Material de Consumo

39. Coordenação e manutenção..... Cr\$ 50.000.000

5.2. Despesas Gerais da Administração

3132. Outros Serviços e Encargos

58. Despesas imprevistas..... Cr\$ 10.000.000

Total..... Cr\$ 216.000.000

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de agosto de 1985

Jose Carlos Santana
José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa, no jornal " NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

João Agreili
João Agreili - Secretário